



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2015

O Município de Ubiratã, através da Secretaria da Saúde, torna público que, nos termos deste Edital, Chamamento Público, para **Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 14 horas do dia 10 de novembro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES: Dia 10 de novembro de 2015, às 14 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame
5. Documentos de Habilitação;
6. Propostas;
7. Penalidades;
8. Assinatura do Contrato.

II. Termo de Referência

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações do Credenciado;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão e Reajustes;
8. Sanções.

III. Anexos

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta de Contrato.

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

1.2. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.

1.3. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



1.4. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos neste Edital poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

1.5. É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pelo proponente, devendo o fato ser registrado em ata.

1.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

1.6. A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

1.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ubiratã.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste credenciamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar neste credenciamento as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da credenciada. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o credenciado, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com a Proposta no horário previsto no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Abertura: Dia 10 de novembro de 2015, às 14 horas.

Objeto: Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha.



O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos nos Itens 05 e 06 das Cláusulas Editalícias.

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- a) Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- b) Divulgação dos credenciados;
- c) Análise das Propostas;
- d) Divisão dos serviços, quando houver mais de um credenciado, desde que os dois cumpram os requisitos deste chamamento;
- e) Divulgação dos vencedores;
- f) Elaboração de ata;
- g) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão e dos credenciados.

5.2. Para fins de credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1.** Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da empresa na sessão;
- 1.2.** Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*).
- 1.3.** Cópia autenticada do Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 2.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- 2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo II*).
- 3.2.** Comprovação que o proponente realizará os exames em equipamento digital (A comprovação poderá ser realizada através da Nota Fiscal de compra ou contrato de locação do equipamento, dentre outros).
- 3.3.** Cópia do RG e do CPF do operador do equipamento.
- 3.4.** Certificado de capacitação do operador do equipamento.

5.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.



5.4. Os *Itens 1.1, 1.2 e 1.3 – Regularidade Jurídica* poderão ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

5.6. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

5.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

5.8. Se o proponente possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014..

5.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

5.10. Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

5.12. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.14. A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

5.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise das Propostas.



6. PROPOSTAS

6.1. As Propostas deverão ser preenchidas preferencialmente por meio mecânico, contendo a identificação e assinatura do proponente, prazo de execução, prazo de validade da proposta, condições de pagamento e o preposto do proponente, de acordo com o Modelo constante no *Anexo III*. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.2. Caso não conste na proposta do proponente a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.4. Caso haja mais de um credenciado, o Município dividirá os serviços em partes equivalentes, no decorrer da própria sessão.

7. PENALIDADES

7.1. A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato celebrado por meio de Processo de Inexigibilidade para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã - Paraná, 16 de outubro de 2015.

Ângela Kelly Topan

Presidente nomeada conforme Portaria 24/2015



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2015

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresas para execução do seguinte objeto:

Lote Único - Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha.				
Item	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	12	Contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais, para gestantes do programa Rede Cegonha, com uma media de 123 exames por mês, nestes exames incluem hemograma completo, pesquisa anticorpos anti HIV, pesquisa anticorpos igg antitoxo, pesquisa anticorpos igm antitoxo, pesquisa antígeno de superfície hbsag, vdrl para detecção de sífilis em gestantes, pesquisa de ovos e cistos de parasitas, analise caracteres físicos elem, antibiograma, cultura de bactérias para identificação, determ. direta e reserva de Gr, pesquisa de fator Rh, exame microbiológico a fresco. Pelo período de 12 meses.	R\$ 999,70	R\$ 11.996,40

Relação de exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha, que deverão ser realizados pela Credenciada por mês.				
Código	Qtde	Exame	Valor por exame	Valor total
20202038	13	Hemograma completo	R\$ 4,11	R\$ 53,43
20203030	12	Pesquisa de anticorpos Anti HIV	R\$ 10,00	R\$ 120,00
20203076	12	Pesquisa de anticorpos IGG Antitoxo	R\$ 16,97	R\$ 203,64
20203087	12	Pesquisa de anticorpos IGM Antitoxo	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203097	12	Pesquisa de antígenos de superfície HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203117	12	VDRL para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	R\$ 33,96
20204012	11	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	R\$ 18,15
20205001	14	Analise caracteres físicos - ELEM	R\$ 3,70	R\$ 51,80
20208001	2	Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 9,96
20208008	3	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62	R\$ 16,86
20212002	15	Determ. direta e reserva de GR	R\$ 1,37	R\$ 20,55
20212008	15	Pesquisa de fator RH	R\$ 1,37	R\$ 20,55
20208014	2	Exame microbiológico a fresco	R\$ 2,80	R\$ 5,60
Valor total dos exames por mês				R\$ 999,70

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 2.2* do presente Termo de Referência.



1.2. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de Serviços e/ou requisição médica. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, no prazo pactuado.
- b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Caso haja divergência entre exame requerido e o realizado assim como resultados surreais a contratada deverá refazer o exame sem ônus para a contratante no prazo determinado pelo fiscal.

1.4. Fiscal do Contrato: Ângela Kelly Topan, Telefone nº (44)3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.

2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.

2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.5. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.10. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.



2.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciado e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

3.4. Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

3.5. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-11.996,40 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496 rede cegonha	Serviços Técnicos Profissionais	11.996,40

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valores da tabela SUS vigente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados e respectivos pacientes. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO E REAJUSTES

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente contrato poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) No refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

8.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;

8.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 8.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

8.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

8.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

8.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento Público nº 04/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público nº. 4/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Chamamento nº. 04/2015, conforme segue:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. O Preposto da Contratada será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** o fornecedor _____, residente na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

Lote Único - Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha.				
Item	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	12	Contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais, para gestantes do programa Rede Cegonha, com uma media de 123 exames por mês, nestes exames incluem hemograma completo, pesquisa anticorpos anti HIV, pesquisa anticorpos igg antitoxo, pesquisa anticorpos igm antitoxo, pesquisa antígeno de superfície hbsag, vdrl para detecção de sífilis em gestantes, pesquisa de ovos e cistos de parasitas, analise caracteres físicos elem, antibiograma, cultura de bactérias para identificação, determ. direta e reserva de Gr, pesquisa de fator Rh, exame microbiológico a fresco. Pelo período de 12 meses.	R\$ 999,70	R\$ 11.996,40

Relação de exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha, que deverão ser realizados pela Credenciada por mês.				
Código	Qtde	Exame	Valor por exame	Valor total
20202038	13	Hemograma completo	R\$ 4,11	R\$ 53,43
20203030	12	Pesquisa de anticorpos Anti HIV	R\$ 10,00	R\$ 120,00
20203076	12	Pesquisa de anticorpos IGG Antitoxo	R\$ 16,97	R\$ 203,64
20203087	12	Pesquisa de anticorpos IGM Antitoxo	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203097	12	Pesquisa de antígenos de superfície HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203117	12	VDRL para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	R\$ 33,96
20204012	11	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	R\$ 18,15
20205001	14	Análise caracteres físicos - ELEM	R\$ 3,70	R\$ 51,80
20208001	2	Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 9,96



20208008	3	Cultura de bactérias para identificação	R\$	5,62	R\$	16,86
20212002	15	Determ. direta e reserva de GR	R\$	1,37	R\$	20,55
20212008	15	Pesquisa de fator RH	R\$	1,37	R\$	20,55
20208014	2	Exame microbiológico a fresco	R\$	2,80	R\$	5,60
Valor total dos exames por mês					R\$	999,70

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 2.2* do presente Termo de Referência.

1.2. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de Serviços e/ou requisição médica. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

c) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, no prazo pactuado.

d) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Caso haja divergência entre exame requerido e o realizado assim como resultados surreais a contratada deverá refazer o exame sem ônus para a contratante no prazo determinado pelo fiscal.

1.4. Fiscal do Contrato: Ângela Kelly Topan, Telefone nº (44)3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.

2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.

2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.5. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.



2.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.10. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.

2.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciado e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

3.4. Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

3.5. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-11.996,40 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496 rede cegonha	Serviços Técnicos Profissionais	11.996,40

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valores da tabela SUS vigente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados e respectivos pacientes. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO E REAJUSTES

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente contrato poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução do objeto;
- e) No refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- f) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

8.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;



8.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 8.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

8.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

8.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

8.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9. RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 08* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal